



PLANO DE INTEGRIDADE

✦ **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
ESPÍRITO SANTO

#SomosTodosBombeiros





PLANO DE INTEGRIDADE

✚ **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
ESPÍRITO SANTO

MARÇO DE 2024
Vitória - 1ª Versão

#SomosTodosBombeiros





PLANO DE INTEGRIDADE

+ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESPÍRITO SANTO

COMANDANTE-GERAL

Cel BM Alexandre dos Santos Cerqueira

SUBCOMANDANTE-GERAL

Cel BM Roger Vieira do Amaral

CORREGEDOR

Cel BM Washington Ferreira Dias

COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Cel BM Hekssandro Vassoler

DIRETOR DE OPERAÇÕES


Cel BM Scharlyston Martins de Paiva


DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

Cel BM Rodrigo Nascimento Ribeiro Alves

UNIDADE DE INTEGRIDADE

Ten Cel BM Anderson Augusto Guerin Pimenta

 **BombeiroMilitarES**

 www.bombeiros.es.gov.br VIDA ALHEIA E RIQUEZAS SALVAR

#SomosTodosBombeiros





DECLARAÇÃO DO COMANDANTE-GERAL DO CBMES

Com grande entusiasmo apresentamos aos bombeiros militares, aos colaboradores civis e à sociedade o Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), elaborado em consonância com a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu diretrizes e regras para a criação dos Programas de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo. Desta maneira, o CBMES reconhece e assume o compromisso do combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética e da boa conduta, da transparência pública, da eficiência no serviço público, do controle social e do interesse público, objetivando articular as normas e os mecanismos já existentes que impulsionam a cultura de integridade no serviço público.

Este programa está sendo concebido e elaborado de acordo com as características peculiares do CBMES, com o emprego de medidas de integridade e proteção estabelecidas a partir da identificação e da avaliação dos riscos de integridade em cada um dos setores da Corporação. Acreditamos que a defesa dos valores da integridade e o estímulo a que todos apoiem a causa são fundamentais para que os vícios, fraudes e atos de corrupção sejam mitigados e, conseqüentemente, extintos, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos e privilegiando as entregas para a sociedade capixaba.

O Comando, cujas ações e decisões são modelos para toda a Corporação, deve se enxergar como o principal responsável pela promoção da cultura ética e pela integridade da organização. Ocupando o papel de referência neste aspecto, é nosso dever assumir a responsabilidade pela promoção da integridade.

Assim, com muita satisfação, apresentamos, para conhecimento de todos, o Plano de Integridade do CBMES e convidamos para que participem efetivamente do desenvolvimento de um ambiente íntegro no desempenho das atividades realizadas por esta grande Corporação.

Alexandre dos Santos CERQUEIRA - Coronel Bombeiro Militar

Comandante-Geral do CBMES



SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DO COMANDANTE-GERAL DO CBMES.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ESPÍRITO SANTO.....	8
2.1 OS CINCO EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	9
2.2 ATRIBUIÇÕES DO CBMES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	10
3. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.....	10
3.1 ORIGEM E COMPETÊNCIAS.....	Erro! Indicador não definido.
3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	13
3.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	13
3.4 COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	14
4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE NO CBMES.....	15
4.1 COMISSÃO DE ÉTICA.....	15
4.2 OUVIDORIA.....	15
4.3 UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO.....	16
4.4 CORREGEDORIA.....	17
5. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	19
5.1 CONCEITO DE RISCO À INTEGRIDADE.....	19
5.2 TIPOLOGIA DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	19
5.3 ABORDAGEM, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	19
6. PLANOS DE AÇÃO.....	21
REFERÊNCIAS.....	24



1. INTRODUÇÃO

O combate à corrupção no Brasil tornou-se necessário em todas as instâncias das instituições públicas e privadas visto se tratar de um grave problema que atrapalha os esforços de gestão e a boa aplicabilidade dos recursos financeiros para entregas mais eficientes à população.

A corrupção e as condutas antiéticas deterioram a qualidade dos serviços públicos e fazem com que o dinheiro público seja aplicado de forma ineficiente em investimentos improdutivos.

Como mecanismos de repressão a estas condutas, contamos com um conjunto sistemático de leis e normas com ampla previsão de repressão e punição a desvios e corrupção, que são a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, denominada Lei Anticorrupção, a Lei de Improbidade, o Código Penal e a Lei de Acesso à Informação. Tais normativos estabelecem uma nova forma de enfrentamento dos desvios de recursos públicos e da corrupção.

Nessa realidade, os servidores e as demais partes interessadas na Administração Pública passam a ser agentes de controle e de mudança, iniciando-se uma nova era de consciência e de valorização da integridade.

O Programa de Integridade da Administração Pública Direta do Estado do Espírito Santo fora instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que foi regulamentada pelo Decreto nº 5114-R de 25 de março de 2022, que estabeleceu prazo para que cada órgão da Administração Pública estadual (direta e indireta) assumisse o compromisso de implementar o Programa na forma da lei.

A implementação do Programa de Integridade exprime o compromisso do CBMES com o combate à corrupção em todos os seus tipos e circunstâncias, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, nas disposições previstas na Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no serviço bombeiro militar capixaba.

À vista disso, o Plano de Integridade do CBMES se apresenta como um instrumento que objetiva impulsionar a conduta íntegra e ética dos bombeiros militares, o fortalecimento e a promoção dos instrumentos de integridade, assim como um



mecanismo de prevenção, detecção e enfrentamento de desvios de conduta e irregularidades que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais e a prestação de serviços públicos de qualidade.



2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ESPÍRITO SANTO

O Programa de Integridade reúne um conjunto de ações e iniciativas para a promoção e a preservação, dentre os servidores e demais colaboradores dos órgãos estaduais da administração direta e indireta, dos valores de integridade, articulando mecanismos já existentes e novas ações na busca dos objetivos propostos em lei.

Nos termos específicos da lei, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.993/2019, é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.993/2019, são objetivos do Programa de Integridade:

- I. Promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;
- II. Adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;
- III. Estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- IV. Aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;
- V. Fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;
- VI. Implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII. Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;
- VIII. Estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;
- IX. Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- X. Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento, controle;

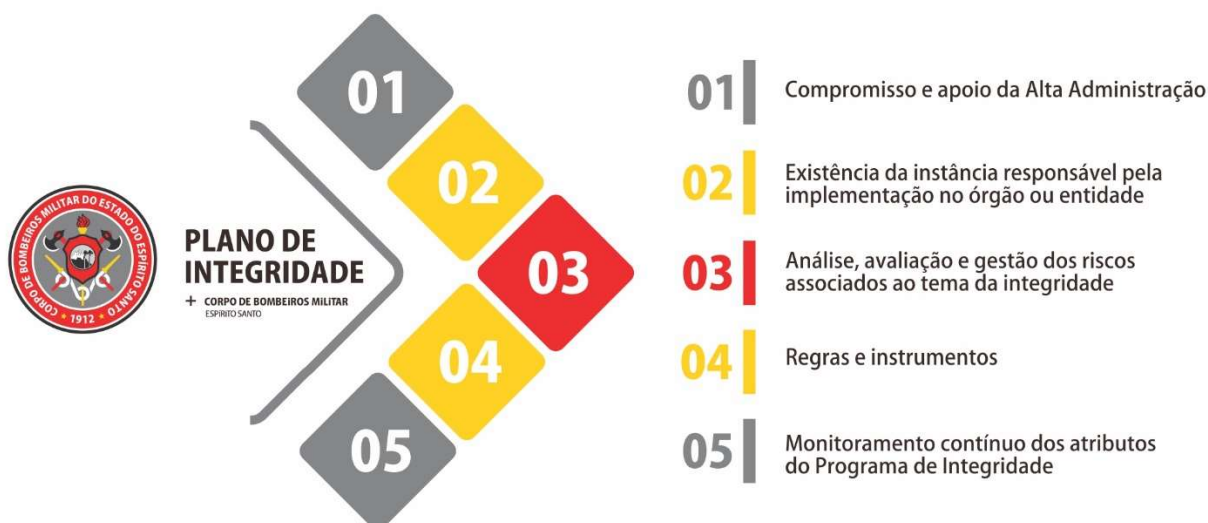


- XI. Assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;
- XII. Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

2.1 OS CINCO EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade está estruturado em cinco eixos, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à remediação de fraudes e atos de corrupção. São eles:

- I. Comprometimento e apoio da alta administração do CBMES;
- II. Existência de unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade;
- III. Avaliação, análise e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- IV. Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o Programa;
- V. Monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.





2.2 ATRIBUIÇÕES DO CBMES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

A primeira iniciativa voltada ao combate a incêndios no Espírito Santo foi feita em 29 de setembro de 1862, quando o Chefe de Polícia, Antônio Gomes Villaça, baixou uma resolução determinando certas providências em caso de incêndio. No ano seguinte, em junho, ocorre um incêndio na Casa de Comércio de Antônio de Almeida Coelho, sediada em Vitória. Provocado por uma faísca de uma bomba, este é o primeiro grande sinistro registrado em território capixaba. Em novembro de 1906, acontece o primeiro incêndio em uma loja de fogos de artifício, inaugurando uma série de acidentes com esse tipo de comércio que perdura até os nossos dias.

Em 1912, atendendo a uma demanda da sociedade, o presidente do Estado do Espírito Santo, Marcondes Alves de Souza, sanciona a Lei nº. 874, de 26 de dezembro, determinando a criação do Corpo de Bombeiros. Essa é a certidão de nascimento da corporação. No entanto, essa lei não foi executada. Somente no ano seguinte, em 13 de novembro de 1913, com a publicação da Lei nº. 920, o Estado implanta a primeira estrutura de combate a incêndios e outras catástrofes. Essa lei estabelece a criação de uma Seção de Bombeiros, dentro do efetivo da Polícia Militar, composta por um cabo e 12 soldados, comandados pelo 1º tenente Ignácio Pinto de Siqueira. Mas, com a criação da Guarda Civil, em 1917, os bombeiros passam a fazer parte de sua estrutura.

Dessa forma, a corporação fica desvinculada da Polícia Militar até 1920, quando a Guarda Civil, que executaria os serviços de combate a incêndio além do patrulhamento da capital capixaba, é anexada ao Corpo Militar de Polícia, assim como os bombeiros. Ou seja, durante esse período, a atividade de bombeiro foi exercida por uma instituição civil.

Para a organização e treinamento da Seção de Bombeiros foi comissionado pelo Governo Federal um Oficial do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, o 2º Ten Mário Francisco de Brito, que permaneceu em nosso Estado por três anos até concluir a formação dos componentes da nova unidade.



O Corpo de Bombeiros foi um órgão de execução da Polícia Militar até o dia 25 de agosto de 1997, data em que foi publicada a Emenda Constitucional no 12 que permitiu a sua desvinculação da Polícia Militar.

A Missão Constitucional do Corpo de Bombeiros Militar do ES é descrita nas Constituições Federal e Estadual.

Na Constituição Federal:

Art. 144, § 5º. - "...aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incube a execução de atividades de Defesa Civil."

Na Constituição do Estado do Espírito Santo (Já com a nova redação da Emenda Constitucional nº 12, de 20 de agosto de 1997):

DA DEFESA DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE

Capítulo III

Da Segurança Pública

Art. 130 - À Polícia Militar compete, com exclusividade, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, e ao Corpo de Bombeiros Militar compete a coordenação e a execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosões em locais de sinistros, busca e salvamento, controle de tráfego de embarcações próximo às praias, rios e lagoas, elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei, no Estado do Espírito Santo.

As atividades descritas no texto legal podem ser entendidas da seguinte forma:

Coordenação de Ações de Defesa Civil

A defesa civil é o resultado do somatório de esforços e comportamentos do governo e da comunidade, de forma organizada e coordenada. Ela visa evitar ou minimizar as consequências de ameaça ou desencadeamento de fatores anormais e adversos, a fim de salvaguardar a população, seus bens e serviços, preservar o moral social e promover o desenvolvimento. Promover o desenvolvimento é, no essencial, ajudar as populações envolvidas a se organizarem, a se educarem, para que elas repensem seus problemas, identifiquem as suas necessidades e os recursos potenciais para conceberem e realizarem um futuro digno de ser vivido, conforme os postulados de justiça social e prudência ecológica, objetivando a edificação de uma sociedade justa e democrática, que possa assegurar a consecução de níveis adequados de bem-estar social e o atendimento das aspirações superiores do homem que configuram o bem comum.

Prevenção e combate a incêndios



A prevenção de incêndio é realizada por intermédio de cursos, palestras, treinamentos, aprovação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, vistorias e campanhas educativas. A proposta é evitar o surgimento de incêndios através da conscientização de todas as camadas da sociedade e pela instalação de equipamentos de proteção nas edificações.

O combate a incêndios ocorre quando as medidas de prevenção falham e os ocupantes da edificação não conseguem extingui-lo.

Perícia de Incêndios e Explosões

A perícia de incêndios e explosões tem o objetivo de elucidar a causa real do incêndio, em todas as suas circunstâncias, causa, desenvolvimento, consequências, danos e prejuízos; retroalimentar o ciclo operacional da corporação; e, fornecer subsídios para a indústria, justiça e companhias de seguros.

Busca e Salvamento

Os atendimentos de busca e salvamento apresentam uma variedade muito grande, por exemplo:

- Afogamentos;
- Pessoas presas em elevadores;
- Salvamentos em locais de difícil acesso (alturas, montanhas, cavernas, etc.);
- Pessoas presas em ferragens (acidentes automobilísticos);
- Desabamentos, soterramentos, inundações e muitas outras mais.

Normas Técnicas

O Centro de Atividades Técnicas (CAT) é o órgão subordinado diretamente ao Comando do Corpo de Bombeiros, tem como competência: estudar, analisar, planejar, normatizar, exigir e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, assim como todos os serviços de segurança contra incêndio e pânico, bem como realizar perícias de incêndio e explosões em locais de sinistro no Estado do Espírito Santo, todas com o objetivo de garantir a segurança e a tranquilidade do povo capixaba.

A missão do Corpo de Bombeiros pode ser resumida em seu lema: "**Vidas alheias e riquezas salvar!**".



3.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Regulamentada pela Portaria Nº 581-R de 28 de dezembro de 2021, a estrutura do CBMES é baseada na hierarquia e disciplina, chefiado pelo Comandante Geral auxiliado pelo Gabinete do Comando Geral, Assistência Especial ao Comando, Ajudância Geral dentre outros setores. As Atividades meio e fim são gerenciadas pelas Diretorias, subordinadas diretamente ao Comando Geral. São elas: Diretoria de Apoio Logístico (DAL), Diretoria de Operação (DOP), Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e ainda a Corregedoria que por suas importantes atribuições tem status de Diretoria e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão gerido pelo CBMES que também tem status de Diretoria por ser chefiado por um Coronel dos quadros do CBMES, assim como as outras Diretorias, e ter grande influência nas ações do CBMES.

As Diretorias são organizadas em Centros, chefiadas por Tenentes Coronéis que, por sua vez, são organizadas em departamentos e setores de forma a melhor desenvolver suas atividades para o bom funcionamento de todo o órgão.

Importantes estruturas na organização do CBMES são os Batalhões Bombeiro Militar, que é o setor que atende diretamente a população nas atividades fim do CBMES. São comandados por Tenente Coronéis e organizadas em Companhias, comandadas por Capitães. São esses setores que fazem todo o trabalho de busca, salvamento e socorro, além de vistorias, orientações à população, dentre outros. O serviço prestado pelos batalhões e companhias tem em sua retaguarda o suporte de todas as Diretorias.

3.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nos dias de hoje aprendemos que é essencial que pratiquemos a prevenção para proteger e cuidar de nós mesmo e de quem amamos.

Com essas palavras em mente o Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo usa a metodologia BSC (*Balanced Scorecard*) para definir por meio de objetivos e metas estratégicas e seus indicadores e metas, uma trilha para conduzir a Corporação ao melhor cumprimento de sua “missão” e visão de futuro.



Nascido em um momento de catástrofe internacional, conhecido como COVID-19, O Planejamento Estratégico 2020 – 2023 denota a importância de um planejamento minucioso de planos e estratégias fundamentais para alcançar o sucesso.

O Planejamento Estratégico 2020 – 2023, assim como os anteriores, podem ser acessados no link <https://cb.es.gov.br/planejamento-estrategico-2>.

3.3 COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Alto Comando deve manifestar expressamente o seu comprometimento e o seu apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade, o que, no presente caso, foi realizado e apresentado no início deste documento por meio da Declaração do Comandante-Geral, e deverá demonstrar sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem. Um programa de integridade eficaz deve ter o compromisso “de cima para baixo”, a partir do Alto Comando da Corporação.

Segundo o Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público, emitido pela Controladoria Geral da União (CGU), “As lideranças ocupam naturalmente uma posição de destaque, são alvo de maior atenção dos funcionários, sendo seus atos por eles reproduzidos, seja por admiração, lealdade, respeito ou por qualquer outro motivo”.

O comprometimento e o apoio do Alto Comando do CBMES poderão ser manifestados, dentre outras, das seguintes maneiras:

- Viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- Realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos;
- Divulgação do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), previsto na Lei Complementar nº 962/2020, e do Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviço, previsto na Lei nº 10.793/2017;
- Incentivo e participação em treinamentos sobre o assunto.



4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE NO CBMES

4.1 COMISSÃO DE ÉTICA

O Conselho de Ética e Disciplina (CONSED), instituídos pela LC 962/2020, se tornam marcos importantes dentro do sistema correcional do CBMES. A partir da sua concepção, os CONSEDS se tornaram parte de todos os processos punitivos da corporação, sua importância e finalidade é opinar e subsidiar os tomadores de decisão, buscando compreender o caso concreto, trazendo ganho concreto com a humanidade, publicidade e moralidade que o processo requer, uma vez que é visto e fiscalizado por mais pessoas.

Os Conselhos são locais, dentro de cada unidade autônoma até o nível de Companhia Independente, e são nomeados anualmente, sendo acionados em todos os casos em que houver suspeitas de infração da disciplina. Ele é formado por militares de maior posto ou graduação que o acusado, trazendo consigo uma maior experiência e capacidade de análise crítica sobre os fatos contrários à ética, podendo subsidiar com propriedade a autoridade decisória por meio de uma visão adequada do caso, funcionando como filtro, conselho e suporte ao julgamento dentro do processo disciplinar.

4.2 OUVIDORIA

Em 2012, a Ouvidoria do Estado foi integrada à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, conforme Decreto nº 2. 969-R, de 1º de março de 2012. Vinculada à Subsecretaria de Estado da Transparência, a Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado é responsável por gerir a Rede de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual para promover a participação popular, receber e tratar solicitações de pessoas, além de contribuir para a construção de políticas públicas e melhoria dos serviços estatais prestados à sociedade.

A Ouvidoria destaca-se como instrumento de controle social, contribuindo para melhorar a confiança do governo na sociedade, afirmando-se como um canal de participação das pessoas na gestão do Estado.



Para responder eficazmente às mais diversas questões recebidas sobre o funcionamento das políticas e serviços executados pelos órgãos e unidades públicas do Estado, torna-se necessária a implementação da Rede de Ouvidoria Estadual.

Esta rede inclui ouvidorias setoriais e representantes nomeados pelas organizações e entidades, com o objetivo de resolver diretamente as solicitações relacionadas com as demandas de Ouvidoria.

No CBMES a ouvidoria está dentro da Corregedoria, e o trabalho se desenvolve através do sistema informatizado e-Ouv, e qualquer cidadão que entrar no sistema e-Ouv consegue fazer uma denúncia esta pode ser sigilosa, anônima ou identificada. O sistema e-Ouv tem vários campos diferentes de assuntos, o cidadão pode por exemplo solicitar informações para uma pesquisa científica, pode fazer denuncia a respeito de situações envolvendo SAT ou mesmo uma denúncia contra algum servidor. Essas informações são fornecidas com base em duas leis uma é a lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a outra é a lei geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018).

4.3 UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade Executora de Controle Interno é a instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório e parecer conclusivo previsto no art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, foi instituída pela Portaria nº 577-R/CBMES, de 19/10/2021. Estruturada em formato de Unidade Administrativa, está subordinada diretamente ao Comandante-Geral.

Previstas no Decreto Estadual nº 4.131-R/2017, na Portaria nº 577-R/2021 do CBMES e incrementado pela Resolução CONSECT nº 038/2021, são competências da UECl:

- I. Executar ações de controle necessárias a subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - RELUCI, integrante da Prestações de Contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos



públicos estaduais, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

- II. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinada administrativamente, em parceria com o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI, quando existir;
- III. Manter registro e acompanhar o atendimento às recomendações exaradas em relatórios de auditoria, inspeção e monitoramentos emitidos pela SECONT, do plano de ação elaborado pela unidade gestora e seu atendimento, com evidências de sua ocorrência, ou manter registro das razões de divergência no entendimento das recomendações apontadas;
- IV. Manter registro e acompanhar o atendimento às solicitações técnicas emitidas em trabalhos realizados pelos Auditores do Estado;
- V. Apoiar a SECONT e os Auditores do Estado nas ações de controle realizadas na unidade gestora a que estiver vinculada, quando formalmente requisitada;
- VI. Realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público Privadas - PPP e respectivos aditivos.

4.4 CORREGEDORIA

A Corregedoria se caracteriza por ser o órgão que, por meio de suas ações, visa assegurar a preservação da Disciplina, da Hierarquia e do fiel cumprimento de todas as disposições legais pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar, se caracterizando como responsável por planejar, coordenar, instaurar, executar, fiscalizar e controlar todos os trabalhos decorrentes dos processos e procedimentos administrativos de qualquer natureza, das atividades de investigação, bem como das apurações das infrações penais militares, referentes aos atos e fatos envolvendo a participação de Militares Estaduais da Corporação, competindo-lhe também a auditoria dos processos administrativos, técnicos e operacionais de toda a Instituição, sempre em colaboração com o Ministério Público, o Poder Judiciário e os



demais órgãos de Segurança Pública e Defesa social, com o objetivo de zelar pela ética, pelo controle, pelo exemplo e pela transparência do serviço público prestado pelo CBMES.



5. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O “Manual para Implementação de Programa de Integridade - Orientações para o setor público” defende que um programa de integridade deve ser guiado por uma contínua identificação, análise e avaliação dos riscos aos quais os órgãos e entidades públicas estejam vulneráveis. Tão somente conhecendo suas áreas e processos mais sensíveis, será possível criar controles ou adaptar os já existentes de forma efetiva a fim de mitigar os riscos ou até mesmo eliminá-los dentro de uma instituição.

Nas orientações do Manual, percebe-se que o levantamento e a análise de riscos ajudarão a organização a identificar suas vulnerabilidades e as áreas mais suscetíveis à corrupção, o que lhe dará a oportunidade de atuar de maneira mais direcionada e especializada, para prevenir de forma mais eficiente e eficaz a possibilidade de ocorrência dos eventos apontados

5.1 CONCEITO DE RISCO À INTEGRIDADE

O risco à integridade, conforme definido no art. 2º da Lei nº 10.993/2019, é uma vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta. Esses riscos são atributos, características ou exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência de comportamentos que quebram a integridade institucional.

5.2 TIPOLOGIA DE RISCOS À INTEGRIDADE

Os riscos à integridade podem variar amplamente, mas alguns dos mais relevantes nas organizações públicas incluem nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência interna e externa, abuso de autoridade, uso indevido ou manipulação de dados e informações, desvio de recursos humanos ou materiais, corrupção e improbidade administrativa.

5.3 ABORDAGEM, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE



A abordagem para gerenciar esses riscos começa com a identificação e avaliação contínua dos riscos à integridade em todos os setores da organização. Isso resulta na criação de um Mapa de Riscos de Integridade, que serve como base para a elaboração de um Plano de Respostas para mitigar os riscos identificados.

A implementação de mecanismos e procedimentos de controle interno é fundamental para mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade. Esses mecanismos e procedimentos devem ser documentados e devem observar o disposto na Lei nº 10.993/2019 e nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017.

Além disso, é essencial promover uma cultura de integridade, oferecer treinamento regular, implementar políticas e procedimentos claros, e estabelecer canais de denúncia eficazes. Essas ações coordenadas visam assegurar a conformidade dos servidores aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis, aumentando assim a confiança e a legitimidade da organização perante a sociedade e demais interessados.



6. PLANOS DE AÇÃO

O quadro a seguir sintetiza as ações propostas para cada risco de integridade elencado:

Risco de Integridade	Definição	Solução
Nepotismo	Nepotismo é um termo utilizado para designar o favorecimento de parentes ou amigos próximos em detrimento de pessoas mais qualificadas, geralmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos públicos e políticos.	Implementar políticas claras de contratação e promoção que proíbam o favorecimento de parentes. Realizar auditorias regulares para garantir a conformidade.
Conflito de interesses	O conflito de interesses ocorre quando uma pessoa, no exercício de sua função, seja ela pública ou privada, age de forma contrária aos princípios éticos e coloca os seus interesses pessoais acima dos interesses de uma organização.	Estabelecer um processo para a divulgação de potenciais conflitos de interesses. Oferecer treinamento para ajudar os funcionários a reconhecer e evitar situações que possam levar a um conflito de interesses.
Tráfico de influência interna e externa	Tráfico de influência consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si própria ou terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.	Promover uma cultura de integridade e ética onde o tráfico de influência não é tolerado. Implementar canais de denúncia anônima para relatar suspeitas de tráfico de influência.
Abuso de autoridade	O abuso de autoridade ocorre quando um agente público ou servidor, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abusa do poder atribuído, para prejudicar ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.	Estabelecer políticas claras que definam o abuso de autoridade e as consequências para tais ações. Oferecer treinamento sobre liderança ética e respeitosa.
Uso indevido ou manipulação de dados e informações	O uso indevido ou manipulação de dados e informações pode ocorrer quando alguém tem acesso aos dados pessoais e realiza o seu uso ou tratamento indevido, tem responsabilidade objetiva, que não depende de prova de culpa ou dolo. Também pode ser considerado quando uma pessoa utiliza de informação	Implementar controles rigorosos de acesso a dados e informações. Realizar auditorias regulares para detectar qualquer manipulação de dados.



	privilegiada, ou seja, aquela que ainda não foi divulgada ao mercado, configura crime de uso indevido.	
Desvio de recursos humanos ou materiais	O desvio de recursos humanos ou materiais pode ser entendido como a utilização inadequada ou não autorizada de recursos (sejam eles humanos, financeiros ou materiais) de uma organização para fins que não estão alinhados com os objetivos da organização.	Estabelecer políticas e procedimentos claros para o uso de recursos. Monitorar de perto e auditar regularmente o uso de recursos.
Corrupção	A corrupção, no contexto de uma instituição militar, pode ser entendida como o uso do cargo ou posição para obter vantagens pessoais.	Implementar um programa de conformidade robusto com políticas claras contra a corrupção. Promover uma cultura de integridade onde a corrupção não é tolerada.
Improbidade administrativa	A improbidade administrativa é uma conduta imprópria praticada por servidores públicos ou outras pessoas envolvidas no ato, que violam a seriedade da organização do Estado no exercício de suas funções.	Oferecer treinamento regular sobre as expectativas de conduta e as consequências da improbidade administrativa. Implementar um sistema de denúncia para relatar suspeitas de improbidade.

Nesse viés, caberá ao CBMES, como próximo passo, desenvolver uma série de ações com o intuito de identificação e de avaliação dos riscos à integridade nos seus respectivos setores, o que resultará no Mapa de Riscos de Integridade do CBMES. A partir disso, os setores deverão elaborar um Plano de Respostas a fim de mitigar os riscos.

Todas as providências para mitigação dos riscos de integridade do CBMES e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, a serem aplicados ao caso, observarão o disposto na Lei nº 10.993/2019, nos seguintes termos:

Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderá conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

§ 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.

§ 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.



Tais condutas visam fortalecer e aprimorar a estrutura de governança, da gestão de risco, da aplicação de códigos de conduta ética e a da adoção de medidas preventivas a atos ilícitos.

Todas essas ações, coordenadas, visam assegurar a conformidade dos servidores aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis ao CBMES, o que garante uma prestação de serviço com um desempenho sustentável, alinhado com o propósito organizacional da instituição (missão, visão e valores) em conformidade com os princípios éticos e às normas legais internas e externas, de modo a aumentar a confiança e a legitimidade do CBMES perante a sociedade e demais interessados.



REFERÊNCIAS

Constituição do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/coe11989.html>.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Governança, gestão de riscos e integridade / James Batista Vieira, Rodrigo Tavares de Souza Barreto - Brasília: Enap, 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4281/1/5_Livro_Governan%C3%A7a%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos%20e%20Integridade.pdf.

Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019 - Institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, e adota outras providências. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI109932019.html?identificador=330039003000370032003A004C00>.

Manual para implementação de Programas Integridade - Orientações para o setor público. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf.

Plano de Integridade - Secretaria de Controle e Transparência (SECONT). Disponível em: <https://repositorio.secont.es.gov.br/handle/123456789/141>.